



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2018
PROCESSO Nº 0068/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM TIPO PASSAGEIROS E TIPO VAN, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO II DO EDITAL.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 149/2018

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 67.405.936/0001-73, INSCR. ESTADUAL n.º 85.874.047, com sede à Avenida Renato Monteiro, n.º 6901 e 6200 (Parte), bairro Polo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por Christiane Verrastro Rosa de Lucca, RG: 12.243.182-0 SSP/SP e CPF: 102.978.028-52.

II - DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, de acordo com as quantidades, especificações, condições, valores unitários e globais constantes no Anexo II do Edital, no termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão n.º 0041/2018 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento

III - SUPORTE LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação, **Fichas Orçamentárias: 185, 220, 221, 278, 326, 593, 594 e 617.** Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Unidade: 02.09.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, 02.09.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

SAUDE, 02.09.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, 02.09.07 - INVESTIMENTOS, 02.09.07 - INVESTIMENTOS Funcional: 0055 - INVESTIMENTOS SAUDE, 0017 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE , 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0023 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE , 0017 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE , 0017 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE , 0060 - INVESTIMENTO SAUDE MAC. Origem dos Recursos: Emendas Parlamentares.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará até que se conclua o pleno recebimento dos bens licitados ou até que se esgote o período de 03 (três) meses de sua assinatura, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1. Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

| ITEM | UN. | QUANT | Nosso Código / Descrição das Mercadorias | Vi. Unitário | Preço Total | Marca/ Modelo Ano Fabricação/ Modelo |
|------|-----|-------|--|----------------|----------------|---|
| 02 | UN | 2 | 509.0047 - VEICULO VAN MOTOR MINIMO 1.6 TURBO DIESEL MINIMO 115CV ANO 2018 FABRICAÇÃO 2018 | R\$ 114.856,00 | R\$ 229.712,00 | CITROEN JUMPY MINIBUS 2018-2019 |

Valor total do contrato: R\$ 229.712,00 (Duzentos e vinte e nove mil e setecentos e doze reais).

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos veículos indicados na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

6.5 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

VII – RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

8.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.6. Fica designado pela Prefeitura o servidor Francis Matias Rodrigues Vasconcelos, RG nº 21.808.626 e CPF nº 159.948.878-70, Coordenador de Informática, Matrícula nº 948, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. O prazo para entrega será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de e-mail. A entrega deverá ser feita no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, Av. Eugênio Voltarel, 25 - Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.2. Os automóveis deverão possuir no mínimo a garantia legal do fabricante e deverão ser entregues em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Caso contrário, serão trocados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da Contratada.

X - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

11.2. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0038/2018 e seus Anexos.

11.3. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 24 de outubro de 2018.

ATO NO VERSO



CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

SUBDISTRITO
PIRANGA



CONTRATADA

Christiane Verrastro Rosa de Lucca
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL
AUTOMÓVEIS LTDA

Handwritten mark



Oficial de Registro Civil
das Pessoas Naturais

Ipiranga

R. dos Sorocabanos, 218 • Cep 04.202-000 • Ipiranga
São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 7063-4581 • 7225-5898

Reconheço, por semelhança, a firma infra de: CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DI
LUECA, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 24 de outubro de 2018.

Em Teste da verdade. COD. [1975812313311900500045-003111]

(Qtd 1: total R\$ 7,25)

Selo(s): 1 Atos10%2AB-0156988 PETRONIO LEITE SILVA - E





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2018
PROCESSO Nº 0068/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 149/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM TIPO PASSAGEIROS E TIPO VAN, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 24 de outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: _____




Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: 

Pela CONTRATADA: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Nome: Christiane Verrastro Rosa de Lucca

Cargo: Procuradora

CPF: 102.978.028-52/ RG: 12.243.182-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Silva Bueno - nº 1808 – Cj. 21 – Ipiranga – São Paulo – SP – CEP: 04208-001.

E-mail institucional: aline.braguim@blueboxserviços.com.br

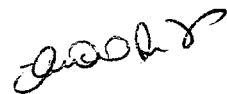
E-mail pessoal: aline.braguim@blueboxserviços.com.br

Telefone(s): (11) 4508-8858

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



AUTENTICAÇÃO
 COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
 SENIO ARAUJO PERANCIO TTI
 Escrevente Autorizado
 no Govern. Com o Selo de Autenticação
 nº 33.551
 Funcionário no cargo autenticador nº 33.551
 Não serve para outras finalidades
 não pode ser usado para fins
 comerciais, financeiros, legais, etc.
 Não serve para fins de identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



PROIBIDO PLASTIFICAR
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE
 THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.243.182-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/2009
 NOME CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA
 FILIAÇÃO INAH ROSA
 E YARA VERRASTRO ROSA
 NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 12/ABR/1967
 DOC. ORIGEM SÃO PAULO SP
 ACLIMAÇÃO
 CC: LV. B023/FLS. 021 /N. 006450
 CPF 102978028/52
 CARLOS ANTONIO DE SOUZA 65 Delegado - Divisório de Polícia IIRGD.SSESP
 ASSINATURA DO DETENTOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 THOMAS GREG & SONS

EMERSON



REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18^o SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocabanos, 441-181 (11) 2057-4581
Autenticação: Em nome notarial, e/ou em nome
notarial, confere com o original, ou vice.

GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
Tabeliã Substituto
Mat. Nº 94/02883 - RJ

TRASLADO

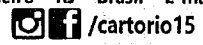
Livro.....859
Folha.....154
Ato..... 130

PROCURAÇÃO, bastante que faz, **Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.**,
na forma abaixo:

proc02 PCBA 23 - LICITAÇÃO 03 (BlueBox) BPM14 - BPG471BBOX

Que aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, Tabeliã, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, situado na Rua do Ouvidor nº 89 – Centro, perante mim, Gustavo Novaes Domingos, Tabelião Substituto (Mat. Nº 94/02883 - RJ), lido na Avenida Chile nº 500 – 25º andar – Centro, onde chamado vim, compareceu como **OUTORGANTE**, **PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede na Avenida Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.405.936/0001-73, neste ato representada, nos termos do disposto em seu contrato social, por seu Diretor Geral, **PATRICE MARIE MARCEL AUGUSTIN LUCAS**, francês, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RNE nº G436747-1 expedida pelo CGPI/DIREX/DPF em 19/06/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.780.977-06, com endereço comercial na Avenida República do Chile, 500, 25º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20031-170; o presente identificado e reconhecido como sendo o próprio conforme se verifica em sua cédula de identidade que me foi apresentada, do que dou fé. E, na minha presença, pela **OUTORGANTE** me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora **BLUE BOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com endereço comercial na Rua Silva Bueno, nº 1.808, conj. 21, bairro do Ipiranga, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.002.562/0001-90, que será representada individualmente por: **1) PAULO ROBERTO DE LUCCA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 10.693.519, expedida pela SSP-SP, em 14/08/2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.945.258-33; **2) CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 12.243.182, expedida pela SSP-SP, em 14/08/2009, e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.978.028-52; aos quais confere e outorga poderes, especial e especificamente, para, em seu nome e de suas filiais, em **CONJUNTO** ou **SEPARADAMENTE**, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar e corrigir cadastro da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores; formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, rubricarem documentos, apresentar e desistir de Recursos, Impugnações, Defesas Prévias e Pedidos de Esclarecimentos, inclusive procedendo a retificações e ratificações, podendo, para tanto, praticar tudo o mais que necessário for para o fiel cumprimento do presente mandato, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes. Os Outorgados ora constituídos, que são sócios da sociedade BLUE BOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, ficam cientes de que, ao se desligarem do quadro de sócios, empregados ou prestadores de serviço da sociedade BLUE BOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE A CONTAR DA DATA DE 03 DE AGOSTO DE 2018 E VIGORARÁ POR PRAZO**

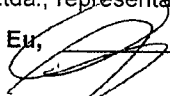
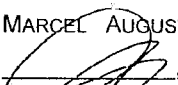
Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 9668221

INDETERMINADO. Assim, o disse, e me pediu este público instrumento, que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, conforme Art. 240 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item I, letra "d" (R\$ 244,75), observação 13ª (R\$ 145,55) arquivamento, Tabela 01, item 4 (R\$ 10,35), 03 comunic. – Distribuidor, Jucerja e Censec, Tab. 01,5 (R\$ 36,00), 20% para o FETJ – Lei 3217 de 27/05/1999 (R\$ 87,33), 5% para o FUNDPERJ – Ato nº 04/2006 (R\$ 21,83), 5% FUNPERJ – Lei nº 111/2006 (R\$ 21,83), ISS (R\$ 23,38), 4% FUNARPEN – Lei nº 6281/2012 (R\$ 17,46), 2% - atos gratuitos/PMCMV – Lei Estadual 6370/12 (R\$ 7,80), que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, distribuição (R\$ 29,49). Eu, Gustavo Novaes Domingos, (Mat. nº 94-02883- RJ), lavrei, li e encerro o ato colhendo a assinatura. (ASS) Outorgante: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda., representada por: PATRICE MARIE MARCEL AUGUSTIN LUCAS. "TRASLADADA NA MESMA DATA". Eu, , digitei. E, Eu, , Subcrevo e assino em público e raso.

GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
Tabelião Substituto
Mat. 94-02883-RJ

Em Test.  da Verdade.

GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
Tabelião Substituto
Mat. 94-02883-RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECRV33327-PHN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
Tabelião Substituto
Mat. 94-02883-RJ

